



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3825, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concede Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores Efetivos (Ativos e Inativo), Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas da Câmara de Vereadores do Poder Legislativo de Caçapava do sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas do Poder Legislativo terão sua Revisão Geral Anual de 6,66% (seis, sessenta e seis por cento), incidentes sobre a remuneração vigente em 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A Revisão Geral Anual atende o que determina o Art. 37, inciso X da Constituição Federal e Art. 209 da Lei Municipal nº 3.670 de 29 de dezembro de 2015, utilizando-se para isso o IGP-M/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.


Giovanni Apóstoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.


24/02/2017

Nei Tavares

Secretário Geral Matrícula 478283-6